Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº. 81/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12.926/2024 SECRETARIA GESTORA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de 2024 (Dois Mil e Vinte e Quatro), nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situada na Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito **Marco Aurélio dos Santos Neves**, RG nº: 19.236.215-X e CPF: 157.388.248-81 e o, Secretário de Administração Geral **Mario Mauricio da Matta Junior**, RG nº: 24.972.175-2 e CPF: 185.447.638-63, após a homologação do resultado obtido no Pregão Supra, RESOLVE, nos termos do artigo 82, da Lei nº 14.131/2021, REGISTRAR O(S) PREÇO(s) para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal - SMP, em atendimento à Secretaria de Adminsitração Geral, em conformidade com o lote do Anexo I deste instrumento oferecido pela seguinte empresa:

Para o lote que constam do Anexo I foram registrados os preços ofertados pela empresa **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ sob n° 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Henri Dunant, nº 780, Santo Amaro, São Paulo, Telefone: (11) 96601-4679, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) **Sidney Faria Hypolito**, portador(a) da cédula de identidade RG nº: 21487098-4 e CPF: 157.453.468-84:

## 1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal - SMP, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão supra.

## 2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, nos termos do artigo 84, da Lei Federal 14.131/2021, podendo ser prorrogado em igual periodo à criterio da Administração.
- 2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir o objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### 3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1. O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.
- 3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 82, da Lei Federal n° 14.131/2021.
- 3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

# Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- 3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Secretaria de Administração Geral, com auxilio do Departamento de Licitação poderão:
- 3.5.1. Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 3.6. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.7. O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade do registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal SMP.
- 3.8. Apresentar na assinatura da Ata de Registro de Preços:
- a) Os modelos/marcas dos aparelhos celulares deverão ser apresentados ao gestor da ata, para aprovação prévia, antes da entrega prevista no item 5.1.1, através de catálogos e prospectos/internet, para verificar as especificações solicitadas.

# 4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL

- 4.1. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada pela empresa vencedora na Secretaria de Administração Geral.
- 4.2. As habilitações das linhas deverão ser executadas em aparelhos da empresa vencedora, de acordo com a demanda solicitada, devendo ser entregues à Prefeitura de Carapicuíba, em no máximo 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do Contrato, juntamente com um Kit contendo 01(uma) bateria, 01 (um) carregador rápido bi-volt 01(um) cabo de dados e 01(um) manual de instrução.
- 4.3. A Prefeitura poderá modificar o local de execução do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Carapicuíba.
- 4.3.1. Ocorrendo o descrito no Item 4.4 a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via "email", sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.
- 4.4. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.
- 4.5. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 82, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.6. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar

## Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



o objeto da presente Ata.

- 4.7. Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.
- 4.8. À Secretaria solicitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21:
- a. Provisoriamente, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;
- b. Definitivamente, após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a conseqüente aceitação do objeto entregue.
- 4.9. Constadas quaisquer irregularidades no serviço, à Secretaria requisitante, poderá:
- 4.9.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.9.2. Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de material ou de parte, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 4.9.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 4.9.4. A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
- 4.10. O serviço deverá estar em conformidade com as normas de segurança.
- 4.11. Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.
- 4.12. À Secretaria requisitante, receberá o objeto para verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21:

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pela Secretaria requisitante.
- 5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.
- 5.3. Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.
- 5.4. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



data de sua efetivação, calculados "pró rata" sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

#### 6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:
- a) Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público.
- 6.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do diretor do Departamento de Licitações e Compras.

## 7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- 7.1. A detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- 7.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:
- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transportes;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
- 7.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela detentora da Ata.
- 7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.
- 7.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

#### 8. DAS PENALIDADES

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:
- 8.2. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro;
- 8.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

# Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- 8.4. Der causa à inexecução total da Ata de Registro;
- 8.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Ata de Registro sem motivo justificado;
- 8.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a entrega do material da Ata de Registro,
- 8.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
- 8.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 13.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 8.9. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 8.2, 8.3, 8.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 8.11. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15° (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.
- 8.12. O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis
- 8.13. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 8.14. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.
- 8.15. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- 8.16. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto da Ata de Registro.
- 8.17. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.
- 8.18. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 8.19. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da

# Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

## 9. São aplicáveis à Contratada as seguintes penalidades:

- 9.1.1. Advertência;
- 9.1.2. Multa;
- 9.1.3. Se a Contratada apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega do material, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura da ATA e/ou praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei n° 14133/2021 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas no edital e nesta ata.
- 9.1.4. Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;
- 9.1.5. Pela inexecução parcial da ATA será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;
- 9.1.6. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15° (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial da ata.
- 9.1.7. A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda a entrega do material, em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado na ATA sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de entrega, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição dos materiais, e demais sanções aplicáveis.
- 9.1.8. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral da ATA ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 9.1.9. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.
- 9.1.10. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- 9.1.11. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto da ATA.
- 9.1.12. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14133/21 e alterações subsequentes.
- 9.1.13. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



9.1.14. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

# 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

RG: \_\_\_\_

- 10.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do material com aplicação até o término da respectiva data.
- 10.2. A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que dá origem a esta Ata.
- 10.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 10.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão que da origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei n° 14.133/2021.

#### 11. DO FORO

- 11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.
- E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Mario Mauricio da Matta Junior - Secretário de Administração Geral

CLARO S.A.
Sidney Faria Hypolito - Contratada

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



# TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

- **1.1.** Contratação de empresa concessionária para a prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal SMP, com cobertura nacional, devendo o serviço oferecer as facilidades e roaming nacional digital sem a necessidade de alteração dos números de acesso, bem como para a prestação de serviço telefônico, no sistema digital pós-pago, sendo assim a tecnologia a ser utilizada deverá ser através do e-sim card chip físico contendo Bootstrap provider, com fornecimento de aparelhos e portabilidade para números já existentes.
- **1.2. Serviço:** Prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal SMP, com fornecimento aparelhos digitais e respectivas linhas telefônicas, com cobertura nacional, devendo o serviço oferecer as facilidades de roaming nacional digital.

#### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** Necessidade de disponibilizar serviços de telefonia móvel aos servidores da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, para utilização no exercício de suas atividades, em território nacional como quando o desempenho do cargo ou função justificar a utilização. Tal aquisição faz-se necessária para agilizar e facilitar o contato no exercício de sua função, entre os servidores da Prefeitura de Carapicuíba.

# 3. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

- **3.1** As presentes especificações determinam um padrão mínimo de qualidade a ser atingido, sendo aceitos, portanto, produtos e materiais considerados e comprovadamente equivalentes ou superiores. Havendo qualquer divergência entre a presente especificação e as Normas Brasileiras, prevalecerão as respectivas normas da ABNT. No caso de alguma norma ter sido substituída, prevalecerá sempre a norma editada mais recentemente.
- **3.2** Para fins de analogia dos materiais/equipamentos, será assim considerado:
- **3.2.1** Dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência, se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no procedimento que a eles se refiram.
- **3.2.2** Dois materiais ou equipamentos apresentam analogia parcial ou semelhança, se desempenham idêntica função construtiva, mas não apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no procedimento que a eles se refiram.
- **3.3** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação da presente Especificação Técnica deverá ser efetuado junto ao Gestor da Ata.

## 4 - PERFIL DE TRÁFEGO

- **4.1** Assinatura Básica mês 35.000 (trinta e cinco mil) minutos compreendendo os serviços abaixo relacionados:
- a) VC1 ligação local de celular para fixo
- b) VC1M ligação local, de celular para celular
- c) VC2 ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária (prefixo 01).
- **d)** VC3- ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária no limite de 2.000(dois mil minutos mês)
- e) Serviço de torpedo, SMS Pacote de 10.000/mês.

# Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- f) Serviço Wap, Connect Fast e Wap Fast
- g) Sistema Gestão sistema que possibilita controle das linhas
- h) Sistema de transmissão 2G, 3G e/ou 4G.
- i) Sistema de longa distancia com custos reduzidos.
- **4.2** Somente serão aceitos preços de ligações telefônicas cotados em moeda nacional, ou seja, em Real, em algarismo e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
- **4.3** A Empresa vencedora deverá oferecer o serviço de roaming nacional digital em todo o território nacional;
- **4.4** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos e despesas necessárias à execução dos serviços, assim como outras despesas relativas ao serviço de telefonia.

# 5. DA ENTREGA E HABILITAÇÃO DAS LINHAS

- **5.1** A entrega dos equipamentos deverá ser realizada pela empresa vencedora na Secretaria de Administração Geral, ao Gestor do ata, devidamente habilitados nas seguintes condições:
- **5.1.1** As habilitações das linhas deverão ser executadas em aparelhos da empresa vencedora, de acordo com a demanda solicitada, devendo ser entregues à Prefeitura de Carapicuíba, em no máximo 20 (vinte) dias úteis após a assinatura da ata, juntamente com um Kit contendo 01(uma) bateria, 01 (um) carregador rápido bi-volt 01(um) cabo de dados e 01(um) manual de instrução.
- **5.1.2** Os aparelhos móveis celulares deverão ter garantia de, no mínimo, 01(um) ano.
- **5.1.3** Os aparelhos móveis celulares serão fornecidos pela empresa vencedora, observando-se que não será objeto de pagamento, a título de habilitação, qualquer taxa de serviço para a ativação dos aparelhos.

#### 6. DO QUANTITATIVO E MODELOS DOS APARELHOS

**6.1** Os modelos dos aparelhos e acessórios a serem adquiridos deverão possuir as características mínimas, conforme tabela a seguir, seguindo o critério de analogia especificado no item 3.2.

# 6.2 CARACTERÍSTICA E ESPECIFICAÇÕES:

## 6.2.1 Quantidade 200 (duzentos) aparelhos

| Tipo   | Celular/Smartphone                                |
|--|---|
| Memoria Interna mínima                             | 128GB   |
| Armazenamento Expansivel Tipo Cartão De<br>Memória | MicroSD   |
| Processador minimo                                 | Snapdragon 695 5G, 1.9 Ghz ou superior, Octa Core |
| Memória RAM  | 4GB   |
| Sistema Operacional                                | Android 10 ou superior                            |
| Tecnologia de Rede                                 | 5G  |
| NFC  | Sim   |

# Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



| Versao Bluetooth            | Bluetooth 5.1  |
|-----------------------------|--|
| Versão Do Wifi              | Wi-Fi 2,4GHz + 5GHz  |
| Wifi                        | 802.11 a/b/g/n/ac  |
| Tamanho Tela minimo         | 6,4"   |
| Resolucão de Tela           | FHD+ (1080 x 2400)   |
| Tipo de Tela                | LCD TFT  |
| Frequencia de Tela          | 120Hz  |
| Tipo de Chip                | Nano SIM (4FF)   |
| Quantidade de Chips         | 2  |
| Resolução da Câmera Frontal | 8MP  |
| Resolução Câmera Traseira   | 50+5+2+2MP   |
| Bateria mínimo              | 5000 mAh   |
| Tipo de Conector            | USB-C  |
| Itens Inclusos              | Aparelho, Cabo USB, Carregador, Extrator de Chip,<br>Manual do Usuário |
| Garantia Fabricante         | 12 meses   |

## 6.3 Chips Avulsos

#### 6.3.1 Quantidade 200 CHIPS

- **6.4** Os modelos/marcas dos aparelhos celulares deverão ser apresentados ao gestor da ata, para aprovação prévia, antes da entrega prevista no item 5.1.1, através de catálogos e prospectos/internet, para verificar as especificações solicitadas.
- **6.5** A Contratada se obriga a trocar os aparelhos na hipótese de prorrogação da vigência do contrato, os quais deverão obedecer as especificações técnicas mínimas definidas neste projeto.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- **7.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE, sem ônus, as seguintes facilidades:
- 7.1.1 Habilitação, Manutenção (portabilidade) ou troca de número;
- 7.1.2 Ressarcimento de custo de ligações provenientes de clonagem da linha celular;
- **7.1.3** Bloqueio por extravio, roubo ou clonagem da linha celular;
- **7.2** Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço como a escuta telefônica não autorizada nos termos da legislação vigente, a "clonagem" de linha, bem como zelar pela integridade da comunicação.
- **7.3** Disponibilizar a Contratante um atendimento diferenciado através de consultoria especializada e/ou Central de Atendimento, 07(sete) dias por semana, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia;

# Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **7.4** Providenciar, no prazo máximo de 48 (vinte e quatro) horas, os serviços referentes à troca de serial e permuta de número, sem qualquer ônus extra para a contratante, salvo em situações especiais devidamente justificadas e comprovadas pela Contratada;
- **7.5** Reparar ou substituir qualquer aparelho móvel que apresentar defeito, desde que não constatado o uso indevido do equipamento. Será de responsabilidade da contratante (usuário), perda do aparelho, furto, roubo, bem como o encaminhamento e solicitação de assistência técnica.
- **7.6** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;
- 7.7 Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter um resultado correto e eficaz e comunicar a Prefeitura de Carapicuíba, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços prestando os esclarecimentos julgados necessários;
- **7.8** Manter em funcionamento contínuo todos os acessos móveis celulares. O bloqueio dos terminais, somente poderá ser executado por solicitação do Gestor do Contrato.
- **7.9** Fornecer faturas contendo o detalhamento individual de cada linha, com todas as despesas para atesto dos usuários, incluindo os descontos pertinentes previstos no Contrato;
- **7.10** Manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **7.11** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal;
- **7.12** Credenciar por escrito, junto à Contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a empresa, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste projeto;
- **7.13** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas e correntes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos obrigando- se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento da ata;
- **7.14** Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, atendendo às reclamações formuladas e prestando os esclarecimentos solicitados sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam;
- **7.15** Sempre que houver prorrogação da vigência da ata, providenciar a substituição dos aparelhos em uso, por outros tecnologicamente atualizados, equivalentes ou superiores, devendo permanecer o mesmo número, inclusive com a transferência das Agendas, sem ônus para a Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- **7.16** Atender às solicitações de serviços de habilitação, troca de serial, permuta de número, entrega de aparelhos ou qualquer outro tipo de serviço eventualmente solicitado por servidor credenciado pelaPrefeitura Municipal;
- **7.17** Cumprir os dispositivos contidos no Regulamento de Licitações da Lei 14.133/2021, no contrato de concessão ou termo de autorização assinado com a ANATEL e demais regulamentações pertinentes aos serviços de telefonia móvel; e 7.18 Atender às solicitações, de imediato, corrigindo no prazo máximo de 06 (seis) horas após notificação, quaisquer falhas ou

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



ocorrências de interrupção na prestação dos serviços.

# 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- **8.1** Permitir o acesso dos empregados da empresa vencedora, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto da ata e proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço contratado;
- **8.2** A contratante deverá informar a lista de números que sofrerão a portabilidade numérica. A portabilidade dos números funcionais deverão ocorrer sem custo adicional e no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- **8.3** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora com relação ao objeto da ata;
- **8.4** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa vencedora, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;
- **8.5** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- **8.6** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, a fim de assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.
- **8.7** Será permitido à CONTRATADA subcontratar o contrato, para os serviços de VC2 e VC3, desde que não seja ultrapassado o valor de 30% (trinta por cento).

#### 9. DA VIGÊNCIA

**9.1** O prazo de vigência da ata iniciar-se-á na data de sua assinatura tendo sua vigência por 12 meses, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por período igual.

# TABELA DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL

|    | Descrição  | Unidade de Medida | Qtde   |
|----|--|-------------------|--------|
| 1  | Assinaturas SMP  | Unidade           | 200    |
| 2  | Serviço de dados móvel (smartphone) - 5GB. Unidade       |                   | 180    |
| 3  | Serviço de dados móvel (smartphone) - 10GB. Unio         |                   | 20     |
| 4  | Serviço Gestão via WEB. Unidade                          |                   | 200    |
| 5  | Tarifa Zero para chamadas locais Intra Grupo VC1 Unidade |                   | 200    |
| 6  | VC1 (de móvel para mesma operadora)                      | Minutos           | 35.000 |
| 7  | VC1 (de móvel para outra operadora)                      | Minutos           | 840    |
| 8  | VC1 (de móvel para fixo) Minutos                         |                   | 840    |
| 9  | VC2 (de móvel para mesma operadora)                      | Minutos           | 560    |
| 10 | VC2 (de móvel para outra operadora)                      | Minutos           | 560    |
| 11 | VC2 (de móvel para fixo)                                 | Minutos           | 560    |
| 12 | VC3 (de móvel para móvel mesma operadora)                | Minutos           | 560    |

# Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



| 13                                 | VC3 (de móvel para móvel outra operadora) | Minutos | 560 |  |  |
|------------------------------------|---|---------|-----|--|--|
| 14                                 | VC3 (de móvel para fixo)                  | Minutos | 560 |  |  |
| Valor Total do Contrato (12 Meses) |   |         |     |  |  |

## **QUANTITATIVO**

|   | LOTE 01  |                      |      |  |  |
|---|--|----------------------|------|--|--|
|   | Descrição  | Unidade de<br>Medida | Qtde |  |  |
| 1 | Contratação de empresa concessionária para a prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal – STMP, com cobertura nacional, devendo o serviço oferecer as facilidades e roaming nacional digital sem a necessidade de alteração dos números de acesso, bem como para a prestação de serviço telefônico, no sistema digital pós-pago, com fornecimento de aparelhos. | SERV                 | 200  |  |  |
| 2 | Assinaturas SMP  | Unidade              | 200  |  |  |
| 3 | Serviço de dados móvel (smartphone) - 5GB.   | Unidade              | 180  |  |  |
| 4 | Serviço de dados móvel (smartphone) - 10GB.  | Unidade              | 20   |  |  |

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



## PROPOSTA PE 81/24

| LOTE 01                            |  |                      |         |               |                  |                   |
|------------------------------------|--|----------------------|---------|---------------|------------------|-------------------|
|                                    | Descrição  | Unidade<br>de Medida | Qtde    | VIr Unit      | Vir Mensal       | Vir Anual         |
|                                    | Contratação de empresa concessionária para a prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal – STMP, com cobertura nacional, devendo o serviço oferecer as facilidades e roaming nacional digital sem a necessidade de alteração dos números de acesso, bem como para a prestação de serviço telefônico, no sistema digital pós-pago, com fornecimento de aparelhos. | SERV                 | 200     |               |                  |                   |
| 1                                  | Assinaturas SMP  | Unidade              | 200     | R\$ 0,00      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00          |
| 2                                  | Serviço de dados móvel (smartphone) - 5GB.   | Unidade              | 180     | R\$<br>165,00 | R\$<br>29.700,00 | R\$<br>356.400,00 |
| 3                                  | Serviço de dados móvel (smartphone) - 10GB.  | Unidade              | 20      | R\$<br>200,99 | R\$ 4.019,80     | R\$<br>48.237,60  |
| Valor Total do Contrato (12 Meses) |  |                      | R\$ 404 | .637,60       |                  |                   |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 404.637,60 (QUATROCENTOS E QUATRO MIL E SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



# TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

**CONTRATADO: CLARO S.A.** 

TERMO DE ATA Nº (DE ORIGEM): 138/24

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL - SMP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

## 1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<a href="https://doe.tce.sp.gov.br/">https://doe.tce.sp.gov.br/</a>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

## 2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 12 de setembro de 2024.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Marco Aurélio dos Santos Neves

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248-81

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



# RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

| Nome: Marco Aurélio dos Santos Neves     |  |
|--|--|
| Cargo: Prefeito CPF: 157.388.248-81      |  |
| CFF. 137.300.240-01                      |  |
| Assinatura:                              |  |
|  |  |
| RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:     |  |
| Pelo contratante:                        |  |
| Nome: Marco Aurélio dos Santos Neves     |  |
| Cargo: Prefeito                          |  |
| CPF: 157.388.248-81                      |  |
| Assinatura:                              |  |
|  |  |
| Nome: Mario Mauricio da Matta Junior     |  |
| Cargo: Secretário de Administração Geral |  |
| CPF: 185.447.638-63                      |  |
| Assinatura:                              |  |
|  |  |
| Pela contratada:                         |  |
| Nome: Sidney Faria Hypolito              |  |
| Cargo: Gerente executivo de contas       |  |
| CPF: 157.453.468-84                      |  |
| Assinatura:                              |  |
|  |  |
| ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:    |  |
| Nome: Mario Mauricio da Matta Junior     |  |
| Cargo: Secretário de Administração Geral |  |
| CPF: 185.447.638-63                      |  |
| Assinatura:                              |  |
|  |  |
| GESTOR(ES) DO CONTRATO:                  |  |
| Nome: Mario Mauricio da Matta Junior     |  |
| Cargo: Secretário de Administração Geral |  |
| CPF: 185.447.638-63                      |  |
| Assinatura:                              |  |

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



# **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Assinatura:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato
Nome: Luma Pereira
Cargo: Auxiliar Administrativo
CPF: 477.262.438-48

Assinatura:

PREGOEIRA:

Nome: Leydiane Ferreira dos Santos
Cargo: Auxiliar Administrativo
CPF: 409.206.328-82

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.